



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 03/19, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a Brigada Militar, para a gestão associada de ações de interesse comum e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Brigada Militar, objetivando a realização, em comunhão de esforços entre os partícipes, de ações de interesse comum na área da segurança pública.

Art. 2º - Para atingimento dos objetivos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), anuais, destinadas à recuperação e manutenção da viatura e acessórios do grupamento da Brigada Militar de Centenário, objetivando manter o mesmo em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

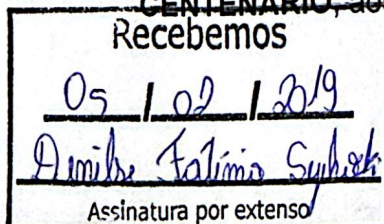
Parágrafo único: As despesas serão realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal tendo como objeto a recuperação e manutenção da viatura e demais equipamentos utilizados nas ações de policiamento, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pelo grupamento local da Brigada Militar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019.



Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antonio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar termo de cooperação com a Brigada Militar local.

O referido termo de cooperação objetiva, em síntese, a comunhão de esforços nas ações de interesse comum na área de segurança pública.

Para a consecução destes objetivos, o Município poderá realizar despesas destinadas a recuperação e manutenção da viatura e demais acessórios do grupamento local.

Se trata de matéria de relevante interesse público local, conforme é sabido de todos, se tratando a Brigada Militar o único órgão de segurança pública existente no Município.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM VOLTADAS A ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pelo presente Convênio, o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Av. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; e de outro lado a BRIGADA MILITAR, por intermédio do BATALHÃO _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como Convenientes, celebram, com base na Lei Municipal autorizativa n.º _____, o presente Termo de Cooperação para a realização de ações de interesse comum, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste Termo de Cooperação é a execução, em comunhão de esforços, da gestão associada das despesas com o conserto e manutenção da viatura da Brigada Militar lotada no Grupamento da Brigada Militar do Município, com vistas a realização das ações de policiamento afetos a instituição no que tange a segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

O conserto e manutenção da viatura será realizado por ambas as partes convenientes, ajustado a participação de cada uma em cada oportunidade

CLÁUSULA TERCEIRA

Os procedimentos afetos as despesas públicas serão formalizados por cada conveniente em cada oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá a cada partícipe o direito de ver o outro executar a parte que lhe cabe e o dever de executar a que lhe corresponde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado. Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

H. Menegatti



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer dos partícipes convenientes poderá suspender a execução do convênio quando não houver a efetiva contrapartida das ações executadas pelo outro partícipe.

CLÁUSULA NONA

O Convênio poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, por qualquer dos Municípios convenientes, quando o interesse público o exigir;
- b) amigavelmente, por acordo entre os Municípios;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenientes o presente Termo de Convênio de cooperação, em ___ (___) vias de igual teor e forma.

Centenário, RS,


Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal

BPM - Centenário

Testemunhas:
